



COMISSÃO ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS URBANAS E AMBIENTAIS - CPUA-CAU/TO

INTERESSADO	CPUA/CAU/TO
REFERÊNCIA	Recomendação – Podas de árvores

DELIBERAÇÃO CPUA/CAU/TO Nº 03/2024

A COMISSÃO ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS URBANAS E AMBIENTAIS, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins - CPUA-CAU/TO, no exercício das competências que lhe confere o artigo 98 do Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação Plenária nº 23/2019 e, homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019, observadas as disposições dos artigos 3º, inciso I, alínea 'b', 4º, inciso VII da Resolução CAU/BR nº 219, de 22/07/2022, reunida ordinariamente, presencialmente, no dia 02 de fevereiro de 2024, na sede do CAU/TO, em Palmas -TO, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que compete a esta Comissão, dentre outras atribuições, definidas no artigo 98 do Regimento Interno do CAU/TO.

Art. 98.

III - apreciar e deliberar sobre o reatamento de ações e normativos locais que tratam de questões de política urbana e ambiental, em conjunto com as comissões competentes;

IV - Propor, apreciar e deliberar sobre diretrizes para implementação de ações visando ao aperfeiçoamento da política urbana e ambiental no País;

Considerando as constantes podas de árvores realizadas pela Concessionária de Energia elétrica do Estado do Tocantins.

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/TO, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/TO

DELIBERA por:

- 1 – Aprovar a recomendação anexa, referente a podas de árvores.
- 2- Solicitar à Presidência que encaminhe a recomendação à Concessionária de Energia elétrica do Estado do Tocantins.

Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

Palmas – TO, 02 de fevereiro de 2024.



COMISSÃO ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS URBANAS E AMBIENTAIS - CPOA-CAU/TO

Arq. e Urb. **Elaine Maria da Silva Basso Chiesa**
Coordenadora da CPOA

Arq. e Urb. **George Virgílio Rodrigues**
Coordenador Adjunto

Arq. e Urb. **Regina Barbosa Lopes Cavalcante**
Membra

Arq. e Urb. **Márcio Henrique Colauto**
Membro

Arq. e Urb. **Elayton dos Reis**
Suplente Convocado

FOLHA DE VOTAÇÃO Anexo a Deliberação nº 03/2024

Conselheiros	Votação				
	Sim	Não	Imped.	Abstenção	Ausência
Elaine Maria da Silva Basso Chiesa Débora Trovo Muraska – suplente	X				
George Virgílio Rodrigues Rosana Delmundes Bezerra – suplente	X				
Márcio Henrique Colauto Cleonan Pereira Rocha – suplente	X				
Regina Barbosa Lopes Cavalcante Daniel de Sousa Pimentel – suplente	X				
Tavylla Pereira Silva Coelho Elayton dos Reis - suplente	X				

Histórico de Votação

Matéria da Votação:

Recomendação – Podas de árvores

Resultado da votação: Sim (5) Não (-) Impedimento (-) Abstenções (-) Ausências (-) Total (5)

Ocorrências:

Funcionou como Coordenador(a) da Comissão: Elaine Maria da Silva Basso Chiesa

Palmas - TO, 02 de fevereiro de 2024.



COMISSÃO ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS URBANAS E AMBIENTAIS - CPOA-CAU/TO

INTERESSADO	CPUA/CAU/TO
REFERÊNCIA	Recomendação – Podas de árvores

ANEXO ÚNICO DELIBERAÇÃO CPOA/CAU/TO Nº 03/2024

RECOMENDAÇÃO CPOA/CAU/TO nº 01/2024

CONSIDERANDO que compete a Comissão Especial de Políticas Públicas Urbanas e Ambientais, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins - CPOA-CAU/TO, dentre outras atribuições, definidas no artigo 98 do Regimento Interno do CAU-TO.

Art. 98.

III - apreciar e deliberar sobre o rebatimento de ações e normativos locais que tratam de questões de política urbana e ambiental, em conjunto com as comissões competentes;

IV - Propor, apreciar e deliberar sobre diretrizes para implementação de ações visando ao aperfeiçoamento da política urbana e ambiental no País;

CONSIDERANDO que o artigo 225, caput, da Constituição Federal assegura que "*todos têm o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações*";

CONSIDERANDO que a poda, sendo a retirada de galhos de uma árvore, é uma ação que provoca lesões e, como todo ser vivo, a árvore tem mecanismos e processos de defesa para reduzir os riscos de morte após uma ação traumática.

CONSIDERANDO que a poda de uma árvore deve ser executada de maneira que não comprometa sua estabilidade e vitalidade, procurando ser realizado em toda a circunferência da copa e de forma a não provocar o desequilíbrio da árvore, não cortar a parte superior da copa ou a gema apical e não retirar mais que 50% da massa verde.

Considerando ainda, que a poda inadequada pode causar danos às árvores, como o enfraquecimento dos galhos e o aumento do risco de doenças e pragas.

CONSIDERANDO as podas realizadas pela concessionária de energia elétrica do Estado do Tocantins.

RESOLVE RECOMENDAR à ENERGISA -TO, que: **A execução de poda de árvores, seja acompanhada e orientada por profissionais devidamente habilitados, para evitar danos à árvore e garantir a segurança das pessoas e do ambiente ao redor.**

Palmas – TO, 02 de fevereiro de 2024.



CAU/TO

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Tocantins

COMISSÃO ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS URBANAS E AMBIENTAIS - CPOA-CAU/TO

Arq. e Urb. **Elaine Maria da Silva Basso Chiesa**
Coordenadora da CPOA

Arq. e Urb. **George Virgílio Rodrigues**
Coordenador Adjunto

Arq. e Urb. **Regina Barbosa Lopes Cavalcante**
Membra

Arq. e Urb. **Márcio Henrique Colauto**
Membro

Arq. e Urb. **Elayton dos Reis**
Suplente Convocado